



Plano de Contingência

PARA UMA PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EFICAZ NO
CONTEXTO DE INFEÇÃO RESPIRATÓRIA POR
CORONAVIRUS

V.2.0

PLANO DE CONTINGÊNCIA (v.2.0)

13-05-2020

INTRODUÇÃO

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS), e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa (alunos, docentes, não docentes, familiares e parceiros institucionais) a direção do Colégio de São Miguel aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este conjunto de orientações e procedimentos e incorporam a orientação da DGS n.º 24/2020 de 8 de maio, na qual estabelece as medidas e princípios orientadores gerais adotar aquando do regresso ao regime presencial dos 11.º e 12.º anos de escolaridade previsto para o dia 18 de maio de 2020.

Este plano contém a seguinte estrutura:

- (i) Coordenação do plano e identificação dos responsáveis pelas operações;
- (ii) Prevenção da infeção;
- (iii) Medidas preventivas acionadas no Colégio de São Miguel;
- (iv) Plano de Higieneização;
- (v) Intervenção em caso de suspeita de infeção e isolamento;
- (vi) Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa;
- (vii) Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes;
- (viii) Documentação de referência.

O plano será revisto e atualizado, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

(i) coordenação do plano e identificação dos responsáveis pelas operações

1. A Direção é a entidade responsável por toda a operação preventiva e interventiva no contexto atual da infeção por coronavirus, estando a coordenação operativa do plano de contingência sob a responsabilidade do Delegado de Segurança do Colégio de São Miguel, Sr. Tiago Barbosa. (916 089 596; tiago.barbosa@csmiguel.pt)

São funções do coordenador do plano de contingência:

- garantir o cumprimento integral do plano de contingência e avaliar continuamente a sua eficácia e atualidade, em articulação com a direção;
 - prestar todos os esclarecimentos a qualquer elemento da comunidade educativa, alunos, docentes, não docentes ou familiares;
 - estabelecer um contacto ágil com as autoridades civis e de saúde pública, nomeadamente a Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Proteção Civil;
 - acompanhar a implementação do plano de contingência e intervir juntos dos elementos da comunidade educativa de forma à condução do seu estrito e rigoroso cumprimento.
2. No caso de indisponibilidade do delegado de segurança a coordenação será assumida pelo Dr. Ricardo Pereira, Chefe dos Serviços Administrativos (962 300 788; ricardo.pereira@csmiguel.pt).
 3. Cada chefia intermédia (chefe dos serviços administrativos, responsável pelos serviços alimentares, responsável pelos serviços de limpeza) assume a responsabilidade de garantir que os membros da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano de contingência.
 4. Os professores coordenadores de cada departamento disciplinar são responsáveis por formar e sensibilizar os docentes do respetivo departamento para o cumprimento de todas as medidas de higiene e outras previstas no plano de contingência.

(ii) prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala⁵, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo

coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Em consonância, e como medidas preventivas, determina-se que, em todo o Colégio de São Miguel, de observem as seguintes regras:

1. Cumprir os horários de entrada e de saída definidos pelo Colégio, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
2. Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas;
3. Utilizar máscara no acesso e dentro do recinto escolar;
4. Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
5. Não partilhar objetos nem comida;
6. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
7. Manter o distanciamento físico de cerca de 2 metros;
8. Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos;
9. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar;
10. Quando dentro do estabelecimento de ensino, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas e que são comunicados de forma detalhada a cada aluno no primeiro dia de aulas presenciais;
11. Não frequentar os espaços escolares que estão vedados por não serem necessários à atividade letiva;
12. Dentro da sala de aula, respeitar o distanciamento físico mínimo de 1,5m entre as pessoas;
13. Contactar imediatamente a enfermaria ou o delegado de segurança, Sr. Tiago Barbosa, através do 916 089 596, se suspeitar de febre, manifestar tosse ou dificuldade respiratória, estando dentro do espaço escolar, ou a participar em atividade do colégio no exterior.

Não será autorizado a entrada no colégio de qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para o colégio), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

(III) Medidas preventivas acionadas no Colégio de São Miguel

O Colégio de São Miguel tem acompanhado atentamente, desde o seu início, a evolução da COVID-19, tendo acautelado uma eficaz intervenção. Desta forma, e tendo em conta o regresso às aulas presenciais de algumas turmas, vigoram as seguintes medidas:

Contexto físico e social

- a. Delimitação de áreas de circulação dentro do Colégio, áreas que dão acesso aos espaços onde decorrerão as atividades letivas e que permitem de forma ativa uma observância das regras de distanciamento social;
- b. Encerramento de serviços não essenciais à prática letiva, como o Bar, as salas de convívio de alunos, pavilhões desportivos. A utilização dos restantes serviços (secretaria, papelaria, reprografia, etc.) será limitada, com regras comunicadas a todos os alunos no primeiro dia de regresso às aulas;
- c. Preparação de espaços de aula com dimensão suficiente que permita o distanciamento recomendado de DGS. Esses espaços incluem: o Pavilhão, o Auditório D. João Pereira Venâncio, a sala do aluno do 3.º ciclo, a Biblioteca, entre outros;
- d. Os espaços definidos serão arejados e ventilados com renovação de ar natural;
- e. Cada espaço/sala é atribuído apenas a uma turma. Cada aluno deve manter sempre a mesma mesa;
- f. O acesso às salas é limitado apenas aos professores, alunos da turma definida e profissionais de limpeza e desinfeção;
- g. Reforço da formação dos alunos, professores e funcionários sobre cuidados de higiene, etiqueta respiratória e práticas de segurança alimentar;
- h. Reforço de desinfetante à entrada dos diversos espaços de permanência e convívio dos alunos;
- i. Reorganização do serviço de refeitório com reforço de práticas de proteção e limitação de potencial contágio;
- j. Aplicação de barreiras físicas de proteção, em material acrílico, de todos os espaços de atendimento, nomeadamente: receção, secretaria e refeitório;
- k. Aplicação de marcas de posicionamento pessoal que garantam o distanciamento entre as pessoas nos espaços onde potencialmente se formarão filas, como no refeitório e secretaria;
- l. Definição de uma área de isolamento com as características definidas na orientação 06/2020 da DGS. Identifica-se a sala Padre Gregório como sala de isolamento a qual está

- preparada e equipada com todos os requisitos para a sua eficácia numa situação de contenção vírica e de proteção dos acompanhantes.
- m. Definição e divulgação de um protocolo de intervenção no caso de algum aluno ou trabalhador apresentar qualquer sintoma compatível com COVID-19;
 - n. Aquisição em quantidade de equipamentos e produtos adequados a uma eventual intervenção (soluções antissépticas, máscaras, luvas descartáveis);
 - o. Contacto ágil com os serviços de saúde locais, delegado de saúde e com os serviços de medicina do trabalho do Colégio.

Contexto pedagógico

- a. Cancelamento de todas as atividades não essenciais à prática letiva;
- b. Organização dos horários presenciais que permita o desfasamento entre turmas de tempos de intervalos da manhã e tempos de almoço;
- c. Atribuição de uma sala exclusiva a cada turma;
- d. As salas estão fisicamente distanciadas, permitindo a criação de canais de circulação diferenciados entre turmas;
- e. A disposição das salas de aulas cumpre todos os preceitos recomendados pela DGS, nomeadamente os constantes na Orientação 24/2020 de 8 de maio;
- f. Preparação e reforço de estrutura tecnológica que permita o desenvolvimento das atividades escolares sem a presença física, nomeadamente teletrabalho, reuniões em videoconferência e video aulas.

(iv) Plano de Higieneização

1. O Colégio definiu um Plano de higienização seguindo a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020.
2. O plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.
3. O documento define a metodologia de higienização dos do Colégio nomeadamente a identificação dos espaços interiores e exteriores, a frequência de higienização, o método de higienização, os produtos a utilizar, entre outros. Destaca-se a frequência de desinfeção de alguns espaços:
 - Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
 - Salas de aula – no final de cada utilização;
 - Salas de professores – de manhã e à tarde;

- Refeitório – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service;
 - Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde.
4. Os profissionais de limpeza beneficiaram de formação adequada à execução de boas práticas de limpeza, desinfeção e higienização.

(v) Intervenção em caso de suspeita de infeção e isolamento

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente o delegado de segurança, Sr. Tiago Barbosa, pessoalmente ou através do número de telefone 916089596.
2. Caso um docente se aperceba de que, na sua aula, um aluno apresenta sintomas compatíveis com COVID-19, encaminhá-lo-á para a enfermaria e será ativado de imediato o protocolo definido no presente plano.
3. Verificando-se a relevância da suspeita, a pessoa será encaminhada para a sala de isolamento supra identificada.
4. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
5. O delegado de segurança relata de imediato a situação às autoridades de saúde sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas.
6. Tratando-se de aluno, é contactado de imediato o encarregado de educação.
7. A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infeção é reforçada, bem como a da área de isolamento.
8. Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infeção são acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.
9. É vedado o acesso à sala de isolamento a todas as pessoas, exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.
10. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.
11. Caso seja confirmado, o colégio desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto no colégio e iniciará um período de vigilância ativa dos

contactos próximos. Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020), período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

(vi) Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica, fazendo uso prioritário da infraestrutura tecnológica que permita a manutenção das atividades pedagógicas por videoconferência.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a que tal situação não tenha impacto no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos, será determinado pela sua chefia ou, na sua ausência, pela direção.

(vii) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais por isolamento social preventivo tendo em conta um eventual contacto com algum outro caso confirmado, reconstruído o percurso estabelecido no período anterior à manifestação dos sintomas da infeção do caso confirmado, as condições mínimas para o colégio se manter em funcionamento são as seguintes:
 - a. 80% dos docentes;
 - b. 80% dos educadores;
 - c. 80% dos funcionários afetos a cozinha e limpeza;
 - d. 50% dos funcionários dos serviços administrativos.
2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o colégio, após contacto com as entidades tutelares, será encerrado, de forma responsável e preventiva, por tempo a determinar em função do contexto que se venha a verificar.
3. No caso de se verificar um caso positivo confirmado e atestado de COVID-19 de algum aluno, docente ou funcionário o Colégio contactará de imediato as entidades tutelares

e tomará todas as medidas necessárias para a proteção de toda a comunidade educativa.

4. Na eventualidade de um encerramento preventivo, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar, assim como todos os esclarecimentos relativos às implicações que possam advir para os percursos escolares dos alunos. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email), e pelos canais institucionais do Colégio.

(ix) documentação de referência

Direção Geral de Saúde

- Orientação nº 002/2020 de 25/01/2020 atualizada a 10/02/2020 - Infeção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)
[AQUI](#)
- Orientação nº 003/2020 de 30/01/2020 - Prevenção e Controlo de Infeção por novo Coronavírus (2019-nCoV)
[AQUI](#)
- Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 - Prevenção e Controlo de Infeção por novo Coronavírus (2019-nCoV)
[AQUI](#)
- Orientação nº 011/2020 de 17/03/2020 - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público
[AQUI](#)
- Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020 - COVID-19: Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário
[AQUI](#)

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

- Planos de contingência e Orientação para as Escolas
[AQUI](#)
- Orientação sobre o regresso de Itália de zonas afetadas
[AQUI](#)
- Orientações sobre o regresso às aulas em regime presencial
[AQUI](#)

A direção,

13 de maio de 2020